PARECER Nº 663/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Substitutivo I ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 014/2024

1. Relatório

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Rodyson Kristnamurti, que "dispõe sobre a prevenção à violência obstétrica e cria o Comitê Institucional para elaboração de propostas de defesa das mulheres nesse sentido no Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto propõe estabelecer diretrizes e iniciativas voltadas à implantação de políticas públicas de prevenção à violência obstétrica no Município de Divinópolis e cria o Comitê Institucional encarregado da elaboração dessas propostas.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a violência obstétrica é uma realidade que afeta muitas mulheres durante o processo de gestação, parto e pós-parto. É fundamental que o município de Divinópolis adote medidas efetivas para proteger as gestantes e garantir um atendimento digno e respeitoso, impedindo que mulheres em trabalho de parto ou logo após, sofram qualquer tipo de constrangimento ou tratamento vexatório por parte dos profissionais de saúde e prevendo a atenção à gravidez, parto, abortamento e puerpério deve adotar os princípios de boas práticas com enfoque na humanização. Ao aprovar essa lei, Divinópolis estará demonstrando seu compromisso com a saúde e bem estar das mulheres".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - 840-6Y8-6R3-KXE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo I ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 014/2024.

Divinópolis, 16 de setembro de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Substitutivo I ao PLCM 014/2024

Documento assinado digitalmente - 840-6Y8-6R3-KXE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/12/2024 às 12:42:18

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 17/12/2024 às 13:22:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 17/12/2024 às 14:46:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 17/12/2024 às 15:06:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

840 **6Y8** **6R3** **KXE**